



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

SECRETARIA ESPECIAL DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DEC. IS. Nº 01/2016

A Prefeitura Municipal de Herveiras criada pela Lei Estadual nº 10.640/95, através de sua Secretaria Especial de Projetos e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 6.938/81, que dispõe da Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274/90 e habilitado pelo CONSEMA para licenciamento de impacto local e de acordo com análise prévia, com base nos autos do processo administrativo protocolado sob o nº 04/2016 e parecer técnico nº 003/2016, expede a presente **DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, que autoriza o :

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVEIRAS.

CNPJ/CPF : 01.617.873/0001-00

ENDEREÇO : RUA GERMANO WINCK, Nº 845, BAIRRO CENTRO.

MUNICÍPIO : HERVEIRAS- RS CEP : 96.888-000

ATIVIDADE : CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA

ÁREA : 934,00 M²

LOCAL DO EMPREENDIMENTO : PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS OSMAR CLAAS, LINHA CRISTINA, HERVEIRAS – RS.

VISTO OS SEGUINTE MOTIVOS: A Prefeitura Municipal pretende construir uma quadra poliesportiva, de 934 m², em área de sua propriedade, destinada à atividades esportivas da comunidade.


Maria Aparecida de Fraga
Sec. de Projetos e Meio Ambiente

1/2





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

COM AS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

- Qualquer atividade modificadora ou causadora de impacto ambiental local deverá ter licenciamento ambiental prévio;
- Esta declaração não autoriza a supressão de vegetação nativa e/ou corte de exemplares de espécies nativas no traçado do empreendimento;
- Se houver necessidade de intervenção em vegetação nativa e/ou corte de exemplares de espécies nativas, o DEFAP deverá ser consultado, por meio de requerimento, sendo necessário apresentar Laudo de Cobertura Vegetal, justificativa técnica, memorial fotográfico, Projeto de Supressão, Projeto de Compensação e Reposição Florestal e ART do responsável técnico da área florestal.
- Esgotos sanitários deverão ser convenientemente tratados e dispostos de acordo com a norma e legislação vigente, podendo-se utilizar fossa séptica, cujo efluente será disposto em sumidouros, dimensionados e construídos de acordo com a NBR 7229 da ABNT.

Herveiras, 16 de Fevereiro de 2016

Maria Aparecida de Fraga

Maria Aparecida de Fraga

Secretária de Projetos e Meio Ambiente

Maria Aparecida de Fraga
Sec. de Projetos e Meio Ambiente